



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

## AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 32

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

**Escola Profissional Cândido Guerreiro** (1), cuja entidade proprietária é  
EPA - Escola Profissional de Alte - C.I.P.R.L., sediada em  
Rua da Igreja, nº 3 8100 - Loulé, para funcionar na **Sede**,  
sita em Rua da Igreja, nº 3 8100 - Loulé,  
com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 72 alunos,  
e nas **Delegações:** \_\_\_\_\_

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Maria do Carmo Valério Amaro Justo

Departamento do Ensino Secundário, em 05/Nov/99

1/ O Director

O DIRECTOR - ADJUNTO  
*Domingos Fernandes*

(Domingos Fernandes)  
(Luís Pardal)

(1) Ver anotação na última página.

## AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 32

### Cursos Profissionais autorizados: (DL nº 4 / 98, artº.s 6º e 7º):

Na Sede :

Escola Profissional Cândido Guerreiro

Curso <b>T. de Comércio</b>	, nível	3
criado pela portaria nº 615/93	de 29-06	
Curso <b>T. de Serviços Comerciais</b>	, nível	3
criado pela portaria nº 326/92	de 09-04	
Curso <b>T. de Turismo Ambiental e Rural</b>	, nível	3
criado pela portaria nº 732/96	de 11-12	

### Cursos autorizados, previstos nos nº.s 1 e 2, do artº. 10º, do DL 4 / 98:

Na Sede :

Escola Profissional Cândido Guerreiro

Curso <b>Aperfeiçoamento de Operação do Office 97</b>	, nível	3
previsto na alínea d)	do nº 1	daquele artigo, nº de alunos/formandos: 10
criado pela portaria nº (2)	de (2)	
Curso <b>Ensino Recorrente Básico</b>	, nível	2
previsto na alínea c)	do nº 1	daquele artigo, nº de alunos/formandos: 10
criado pela portaria nº (2)	de (2)	
Curso <b>Aperfeiçoamento de Operação do Office 97</b>	, nível	2
previsto na alínea d)	do nº 1	daquele artigo, nº de alunos/formandos: 10
criado pela portaria nº (2)	de (2)	
Curso <b>Iniciação à Informática na Óptica do Utilizador</b>	, nível	2
previsto na alínea d)	do nº 1	daquele artigo, nº de alunos/formandos: 10
criado pela portaria nº (2)	de (2)	

### Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):

---

**ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

---

---

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado 06-10-1992 , ao abrigo do Decreto-Lei nº 26/89 , de 21-01 , e que, até à presente data, funcionou sob a designação de Escola Profissional Cândido Guerreiro , conforme Aditamento àquele contrato-programa, outorgado em 04/Fev/92 .

Departamento do Ensino Secundário, em 05/Nov/99

l) O Director

O DIRECTOR ADJUNTO  
*Domingos Fernandes*

(Domingos Fernandes)  
(Luís Pardal)

---

MB

Direcção Regional de Educação do Algarve



Ministério da  
Educação

## 2º. ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº. 32

Nos termos da alínea a) do ponto 5 do Artigo 22º., do Decreto-Lei nº. 208/2002 de 17 de Outubro e para os efeitos previstos no Artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 4/98 de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **autorização de funcionamento** da Escola Profissional, denominada **Escola Profissional Cândido Guerreiro**, cuja entidade proprietária é EPA - Escola Profissional de Alte - C.I.P.R.L., sediada em Rua da Igreja, n.º

3 8100-012 Loulé, **O SEGUINTE:**

A partir desta data a **lotação global**, em regime diurno, é fixada em **204 alunos**.

O estabelecimento de ensino fica **autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, os  **cursos** a seguir discriminados:

**Cursos Profissionais autorizados: (DL. N.º 4/98, art.ºs 6.º e 7.º):**

Na Sede:

Escola Profissional Cândido Guerreiro

**Curso Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística**, nível 3  
criado pela Portaria n.º 543/96 de 03 de Outubro;

**Curso de Desenhador-Projectista, nível 3 criado pela Portaria n.º 531/95 de 02 de Junho;**

**Curso Técnico de Design, nível 3 criado pela Portaria n.º 531/95 de 02 de Junho;**

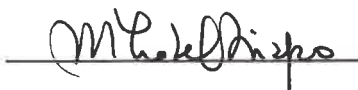
**Curso Técnico de Recursos Marinhos/Oceanografia Pesqueira, nível 3 criado pela Portaria n.º 212/92 de 19 de Março;**

**Curso Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar, nível 3 criado pela Portaria n.º 267/92 de 30 de Março;**

**Curso Técnico de Informática Fundamental, nível 3 criado pela Portaria n.º 720/90 de 21 de Agosto.**

**Direcção Regional de Educação do Algarve, em 19 de Novembro de 2002**

**A DIRECTORA REGIONAL ADJUNTA**



**( ISABEL BISPO )**